



11/12/25
Frey

LEI N. 2.496 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE APOIO JURIDICO POPULAR, NA CIDADE DE JEQUIÉ-BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Social de Apoio Jurídico popular, localizada na Avenida Rio Branco, nº 756 , Centro, na cidade de Jequié-Bahia.

Art. 2º - A Associação Social de Apoio Jurídico Popular tem como finalidade promover a defesa dos direitos sociais, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

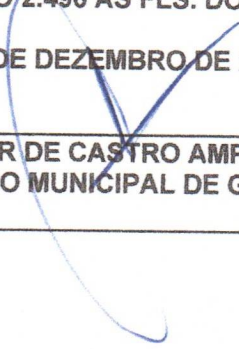
Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.


ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.496 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.


VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO